

Exmos Senhores,

A Direcção da União dos Sindicatos de Aveiro/CGTP-IN decidiu, por unanimidade, subscrever o parecer da CGTP-IN à **Apreciação do Projecto de Lei nº 855 - Alargamento da licença parental inicial**, que se anexa.

Certos da melhor atenção ao assunto,

Cumprimentos,

Cristina Nunes



Projecto de Lei nº 855/XV/1ª (Iniciativa Cidadãos)

Alargamento da licença parental inicial

(Separata nº 71, DAR, de 10 de Agosto de 2023)

APRECIACÃO DA CGTP-IN

A CGTP-IN considera que o reforço dos direitos de parentalidade de todos os trabalhadores e trabalhadoras é fundamental e, neste sentido, acolhe favoravelmente a intenção de alargar a duração da licença parental inicial, mantendo a possibilidade de partilha de licença entre os progenitores, de modo a incentivar a partilha de responsabilidades parentais e a promover a igualdade parental.

No entanto, e nomeadamente atendendo ao relevo que é dado na exposição de motivos deste Projecto à necessidade de promover o aumento da natalidade e ao reconhecimento de que são vários os motivos que levam as pessoas a não ter mais filhos, entendemos que no quadro geral das dificuldades sentidas pelas mães e pelos pais trabalhadores para exercerem os seus direitos de parentalidade e para conciliarem a vida profissional com a vida familiar, o mero aumento da duração da licença parental inicial, não obstante a sua relevância, se mostra claramente insuficiente.

A estabilidade do emprego, salários justos, redução e regulação dos tempos de trabalho e reais possibilidades de conciliação da vida familiar com a vida profissional, não apenas nos primeiros meses de vida das crianças, mas ao longo de todo o seu período de crescimento, são factores que contribuiriam muito mais decisivamente para o bem-estar das famílias e para o aumento da natalidade.

Por outro lado, no que toca aos subsídios parentais iniciais, notamos que se mantêm reduções significativas do respectivo valor nomeadamente quando as licenças são mais prolongadas, o que limita as possibilidades de gozo de tais licenças sobretudo por parte dos trabalhadores com rendimentos mais baixos.

Finalmente, é imprescindível que as alterações relativas à licença parental inicial e respectivo subsídio sejam estendidas aos trabalhadores em funções públicas, o que impõe a alteração do Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a protecção na eventualidade maternidade, paternidade e adopção no regime de protecção social convergente.

Em suma, apesar de considerar a proposta insuficiente para promover a natalidade e resolver os problemas com que se defrontam os pais e mães trabalhadores, a CGTP-IN concorda com o alargamento da licença parental inicial, mas considera que o subsídio parental inicial deve corresponder a 100% da remuneração de referência do/a beneficiário/a em todas as situações e

que a alteração do valor do subsídio deve ser extensivo aos trabalhadores em funções públicas, sob pena de violação do princípio da igualdade.

6 de Setembro de 2023